

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/2494
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Itens exclusivos ME, EPP, MEI conforme lei 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria Municipal nº 120/2024 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 de MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2024/02494
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos para Ginásio de Esportes Municipal e Material Desportivo para Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer
PARTICIPAÇÃO:	() AMPLA (X) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
TIPO:	MENOR PREÇO , tendo como critério de julgamento o valor do item
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 25/04/2024 às 08h:00min
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 10/05/2024 às 08h:00min
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 10/05/2024 às 08h:30min
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 10/05/2024 às 08h:35
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções

	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Públicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos para Ginásio de Esportes Municipal e Material Desportivo para Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.**

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III), que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. Administração municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
- II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo

ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

- 2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.
- 2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
 - 2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão ***exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual***, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Não comprovem enquadramento na forma da lei complementar 123/2006.
- IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei 123/2006)

4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;
- V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o

horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.

5.1.2. Deverá ser apresentado complementarmente à proposta:

- a) Deverá ser apresentado prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta).
- b) Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

5.1.3. Análise dos Manuais e Catálogos:

5.1.3.1. Serão analisados os seguintes requisitos:

- a) Qualidade operacional: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital, anexo I (Termo de Referência do Edital) e demais anexos.
- b) Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.**
- c) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.
- d) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

5.1.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

5.1.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem

erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do condutor (Agente de Contratação).

5.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula):

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.1. O rol elencado no item 5.3 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme **anexo X do edital**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.9. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo IX).
- 6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto – fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto-fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.7.3. A Proposta readequada da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, em campo próprio, com valores finais corrigidos, no campo “documentos complementares” na plataforma bll.org, no prazo máximo de 02 (duas) horas, resguardada estipulação taxativa do Condutor durante certame.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será averiguada a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 8.2. Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;
- 8.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema [bll.org.br](https://bll.org) os documentos referente a Habilitação, sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 8.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5.1. A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.
- 8.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - Excepcionalmente em caso ao disposto no item 04 deste Edital.
- 8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

8.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- 8.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, no caso de empresário individual;

- 8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 8.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- 8.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes a municipalidade.

8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo a débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);

8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);
- b) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.12.1.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares e compatíveis ao objeto desta licitação.
 - a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
 - b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - (i) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
 - c. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

8.13. DECLARAÇÕES

- 8.13.1. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme** Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.
- 8.13.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI

da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

8.13.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.

8.13.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**.

8.13.5. **Declaração unificada**, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:

- a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

8.13.5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme Anexo X.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão

estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o **ITEM 8** e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@pmna.ms.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

12.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

12.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

12.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

12.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

- 12.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.
- 12.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 12.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- 14.2. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.
- 14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 14.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.3.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 14.3.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

▪ **SANÇÃO DE MULTA**

- 14.6. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 14.6.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.6.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.6.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.7. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste

	artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

14.8. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14.9. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

• SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

• SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

• PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

16.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 1.500.0000

Cód. Reduzido – 81;

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1.500.0000 Cód. Reduzido – 76.

17.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de **R\$ 152.720,05** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos de real).

18. PAGAMENTO

18.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

18.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

18.3. A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (SIGA) da Nota Fiscal pela contratada, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

18.4. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

18.5. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

18.6. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

18.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas

à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

- 18.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
- 18.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.
- 19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;
 - a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 19.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio

de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 19.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".
- 19.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".
- 19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 19.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI
123/2006

Anexo VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de Contratação

Nova Andradina -MS, 24 de abril de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MARÇO/2024

1



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:34 - Documento Nº: 177404-5708 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177404-5708>



PMETP202400062

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE.....	(03)
DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	(03/04)
DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	(04)
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	(04)
DO QUANTITATIVO ESTIMADO.....	(04/05/06)
DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	(06/07/08)
DA ESTIMATIVA DO VALOR.....	(08)
DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS.....	(09)
DO PARCELAMENTO.....	(09)
DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	(09)
DAS PORVIDÊNCIAS.....	(09)
DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.....	(09)
DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	(10)
DA CONCLUSÃO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)	(10)



PMETP202400062



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- A) Número do Processo: PM-ADM-2024/2494
B) Área Solicitante: Secretária de Educação Cultura e Esporte / FUNAEL
C) Equipe de Planejamento da Contratação:

Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Nome	Matrícula
SEMEC	Marcus Luiz Campiteli	11819
SEMEC	Thaís Barbosa Beltran	5029
SEMEC	Bruna Delavalentina Bizache	12116

Requisitante	Fiscal de Contrato	Matrícula
SEMEC	Willian da Silva Moraes	6969

SETOR	Agente de Contratação	Matrícula
Licitação	Osmar Ferreira da Nobrega	9887

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a reforma do Ginásio de Esportes Nova Andradinense Irmãos Braz Sinigaglia o presente processo visa Abertura de Procedimento para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos Esportivos para Ginásio de Esportes Municipal e Material Desportivo para Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.
- 2.2. Reformar um ginásio de esportes é importante para garantir a segurança, modernizar as instalações, melhorar a qualidade, atrair usuários, promover a acessibilidade, preservar o patrimônio e valorizar a comunidade.
- 2.3. Reestruturar um ginásio permite atualizar suas instalações e equipamentos de acordo com as necessidades e padrões atuais. Isso pode incluir a implementação de tecnologias mais avançadas, a melhoria da eficiência energética e a adoção de melhores práticas de design e segurança.
- 2.4. Uma reforma pode tornar o ginásio mais acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo que todos tenham a oportunidade de participar das atividades esportivas e recreativas.

3



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:34 - Documento Nº: 177404-5708 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177404-5708>



PMETP202400062

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2.5. Desta forma a aquisição dos itens se faz de suma importância para o desenvolvimento integral da obra, com o termino da reestruturação será necessário a implementação de artigos no espaço, buscando atender as necessidades dos atletas e munícipes que usarão o espaço para lazer ou para as competições esportivas.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Não se aplica, pelo fato dos itens não serem comprados todos os anos devido à durabilidade dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O requisito de contratação aplica-se na apresentação dos itens solicitados, através do processo de confecção de orçamento os itens requisitados serão descritos possibilitando assim a verificação das características necessárias em cada um deles. Devendo a CONTRATADA atender todas as especificações exigidas pela CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo afim de exibir o item que pretende fornecer.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A quantidade que será apresentada busca suprir a necessidade desta Secretária com o fim da reforma do Ginásio Municipal, busca também atender necessidades específicas da Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.



PMETP202400062



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN
PLACAR ELETRÔNICO	Fornecimento e instalação de 2 placares eletrônicos contendo as seguintes especificações e características físicas e elétricas: Modelo tela plana de apenas 5cm de espessura. - Caixa metálica com pintura automotiva na cor preta semi brilho. - Todos os dígitos de 15cm de altura cada Led com alta definição para todos os marcadores. - Visores frontais em acrílico fumê vermelho digital com proteção UV. - Dígitos em LED ultra brigar na cor vermelha com ótima visibilidade de qualquer posição do ginásio. - Teclado wireless (sem fio) com visor LCD luminoso. - Fonte de alimentação chaveada 127 ou 220. Volta com proteção automática contra circuito. - Circuitos eletrônicos com microcontroladora pic de última geração. - Baixíssimo consumo de energia elétrica por se tratar de tecnologia a Led. - Dois marcadores de pontuação de 0 a 199, progressivo e regressivo. - Dois marcadores de pedida de tempo para cada equipe com as letras "T" ao lado dos marcadores de pontuação. - Dois marcadores de faltas coletivas e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo. - Marcador de período e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo - Espaço para publicidade fixa adesivado com dimensão de 200x22cm. - Cronômetro programável para qualquer tempo de jogo de 00 a 99 minutos e segundos, e décimos de segundos progressivo e regressivo. - Tecla função segurança: está tecla somente apaga cronômetro sem parar o tempo, evitando-se assim um possível tumulto de invasão de quadra, pois nos últimos segundos de jogo o árbitro poderá encerrar a partida pelo cronômetro de mão enquanto isso no placar o tempo ainda não acabou. - Alarme automático com sirene ao final do tempo programado, ou manual a qualquer momento. - Seta eletrônica para pedida de tempo com campainha de 120DB. - Jornal eletrônico com memória para 7.000 caracteres para digitação do nome das equipes, escalações, avisos, comunicados, resultado dos últimos jogos, e publicidades em geral. - Caracteres alfanuméricos do jornal eletrônico com 15cm de altura cada em Led. - Teclado padrão de computador para o Jornal eletrônico com fácil reposição em qualquer eventualidade. - Todas as funções dos marcadores adesivado acima dos mesmos para uma melhor visualização. - Dimensão total de 204x122x5cm.	2
GRID DE TRELIÇA	Material em aço: aço de carbono (SAE 1088 FF) - Composição do KIT: 4 torres de 1,5m - 4 torres de 2,0m e 2 bases 50cmx50cm. - Perfis tubulares: Tubos 7/8 "-3/4", espessura tubular de 1,20mm, chapas 3mm, furação 80mm. - Acabamento: Zinco (galvanizado) - Solda: MIG - Dimensionais Backdrop Montado: 3,0 (H) x 4,0m (L) - Peso Total (montada): 50kg. - Nomenclatura: Q15. - Q aço. - 15: tamanho da seção (lado da torre) em	1

5



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCACAO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:34 - Documento Nº: 177404-5708 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177404-5708>



PMETP202400062

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

GUARDA - SOL	Item personalizado na cor branca e verde, impressão em policromia, nos dois lados externos (conforme manual de identidade visual da FUNAEL, com arte a ser solicitada antes do fornecimento do material), cobertura em lona emborrachada impermeável de forma a evitar tanto a passagem da luz solar quanto a passagem de água da chuva. Especificações Técnicas mínimas: Varetas de no mínimo 100cm em aço galvanizado alto teor de carbono, espessura 3,80mm, não enferruja, fator de proteção solar FPS 90, Haste central em alumínio estriado, para maior durabilidade a ventos laterais, bipartida em 24 mm hastes inferiores e 28 mm haste superior. Ajuste de altura em 2 níveis. Trava por pino e também com parafuso de aperto para dar maior fixação. Vãos respiráveis para a circulação de ar e para não voar com ventos fortes. Deverá ser na cor verde musgo e branca intercalada entre os gomos brancos deverá ser personalizado, o logotipo da FUNAEL, em cor e tamanho a ser definido pela CONTRATANTE; capa com alça tira colo em tecido impermeável.	12
TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA	Par de tabela de basquete hidráulica móvel acoplada com rodas em borracha para locomoção e sapatas para fixar ao chão, e com cronometro de 24 segundos acoplado em cada tabela. - Especificação: com recuo de 3,20 MT; conforme novas regras exigidas pela C.B.B; - Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo) Altura: 3,95MT/ Comprimento: 6,41; Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar) : Altura: 1,55mt - Largura: 1,80mt. - Comprimento: 5,47mt. Peso: 1800kg, padrão Vittaly ou superior com aro retrátil em aço carbono molas em aço e tabela de vidro temperado 10mm.	1
CAIXA TÉRMICA DE 360L	Caixa térmica 360L, estrutura em polietileno de alto impacto, tampa articulada com dobradiça, alça bidirecionais que se protejam para fora, 02 rodízios para facilitar transporte. - Caixa personalizada com as cores e símbolos da FUNAEL, escola da arte por responsabilidade da CONTRATANTE.	3

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO
Placares Eletrônicos	Item para ser instalado no Ginásio Municipal, atendendo a reforma do mesmo. Afim de atender as necessidades do Projeto de Treinamento Desportivo Escolar e as competições de alto nível que serão realizadas nesse município.
GRID	Item a ser utilizado por essa Secretária na realização de eventos acadêmicos, e esportivos. Material para ser empregado como suporte para banners, jogos de luz, máquinas de fumaça, painel para fotos, entre outras coisas.
Guarda Sol	Itens a serem utilizados nas competições promovidas por essa Secretária, eventos que envolvam as modalidades de Vôlei de Praia, Futevôlei e Beach Tênis. Tendo em vista que todas as modalidades citadas são realizadas em quadra de areia e expostas ao sol.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Tabela de Basquete Hidráulica	Tabela para ser instalada no Ginásio Municipal, atendendo a reforma do mesmo. Afim de atender as necessidades do Projeto de Treinamento Desportivo Escolar e as competições de alto nível que serão realizadas nesse município.
Caixa Térmica	Item para ser utilizado por essa Secretária em eventos esportivos que forem promovidos, afim de refrigerar bebidas isotônicas a serem distribuídas aos atletas que estiverem competindo. Itens que também serão utilizados em eventos acadêmicos e esportivos por esse departamento.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Salientamos que em consulta as mídias foi extraído que, ambos certames licitatórios ocorrem no método Pregão Presencial e também Pregão Eletrônico.

6.2. **Aquisição de Placar Eletrônico:** Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha Pregão nº 225/ 2.023 Objeto: Fornecimento e Instalação de Placares Eletrônicos em LED
https://www.varginha.mg.gov.br/editais/edital_pregao_225_-_2023_-aquisicao_e_instalacao_de_placar_e_04081247.pdf

6.3. **Aquisição de GRIDATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 284/2.022 PROCESSO SA/DL Nº 187/2.022
https://montealto.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/10/Ata_284-Paulo-Cesar-Oliver.pdf

6.4. **Aquisição de Guarda Sol:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2022
<https://xanxere.sc.gov.br/uploads/sites/92/2022/10/TermodeHomologaoPregoXanxer-5.pdf>

6.5. **Aquisição de Tabela Hidráulica:** Pregão Eletrônico nº 031/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA
<https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/editais/0/1/4644/>
Aquisição de Caixa Térmica: Pregão nº 00303/2021, referente ao Processo nº 0021012631202166
https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/TERMO_DE_ADJUDICACAO-3.pdf





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 6.6. **Alternativa N°1:** Locação dos itens, contratando uma empresa para fornecer o material que for necessário. No entanto, como tratamos de artigos que serão instalados no novo Ginásio Municipal e outros que serão utilizados com muita frequência, entendemos que esta solução não é adequada.
- 6.7. Após a inauguração do espaço alguns dos itens como a Tabela Hidráulica os Placares Eletrônicos e os Guarda Sois serão utilizados quase que diariamente, ou seja, os mesmos serão danificados impossibilitando a devolução desses para a empresa fornecedora.
- 6.8. **Alternativa N°2:** Fundar uma empresa em nosso município que realize a fabricação dos materiais, solução também não aplicável pela razão de necessitarmos de diferentes itens, como apresentado na planilha. Para a fabricação de todos os materiais muitas empresas precisariam ser criadas, atrasando o processo de aquisição dos bens. Outro impedimento seria o tempo necessário para a fabricação dos materiais, sendo esses indispensáveis para o término da reforma.
- 6.9. **Alternativa N°3:** Aquisição dos itens através de compra. Após o término da obra e com a entrega dos itens o Ginásio atenderá a demanda dos munícipes e as competições que buscam utilizar o local, os artigos que não forem direcionados ao Ginásio, serão recebidos, armazenados e utilizados logo após o início dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Locação dos Artigos Esportivos	• Praticidade	• Itens danificados não poderão ser devolvidos; • Valor altíssimo pelas locações, visto que será necessário loca-los muitas vezes ao decorrer do ano.
Fundação de uma empresa no município	• Geração de empregos; • Redução de custos de logística;	• Demanda de tempo muito alta para criação da empresa; • Mais de uma indústria criada para atender a secretária; • Impactos ambientais imensos no município;
Aquisição dos itens por compra	• Estudantes com foco em excelência; • Diminuição da evasão escolar; • Melhoria no desempenho motor das crianças;	• Demanda de tempo para entrega dos itens.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- | |
|--|
| •Melhoria da qualidade de vida dos estudantes;
•Manutenção de saúde física e mental dos acadêmicos. |
|--|

6.10. Após revisar os dados apresentados, a Secretaria reconhece que a melhor solução é a alternativa número 3. A aquisição dos bens é crucial para atender às necessidades do Ginásio de Esportes Irmãos Braz Sinigaglia, sendo a única capaz de suprir a demanda requerida.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso IV, foi realizada uma pesquisa de preços direta com fornecedores onde o valor estimado da compra dos itens fica no valor exposto na planilha.
- 7.2. Todos os custos que a incorrerão para além do valor da compra são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo essas despesas relacionadas a transporte, logística e mais custos que possam ser gerados.

ITEM	Valor de Orçamento
Placares Eletrônicos	R\$ 17.000,00 - Orçamento RogerSport
GRID	R\$ 3.000,00 - Orçamento Cleber Antônio Santi Brambila
Guarda Sol	R\$ 4.452,00 - Orçamento BASS COM. DE ATAC. GUARDA CHUVAS LTDA
Tabela de Basquete Hidráulica	R\$ 65.000,00 - Orçamento ProduNova Comercial LTDA - EPP
Caixa Térmica	R\$ 5.382,00 - Orçamento Zero Grau - The Cool Company





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. Os produtos devem ser fabricados com materiais que atendam a requisitos específicos de qualidade e segurança, não colocando em risco os praticantes e munícipes que vierem a utilizar os materiais.
- 8.2. Todos os itens adquiridos são acompanhados de garantia do fabricante, sendo que essa pode variar de 3(três) à 24(vinte e quatro) meses.
- 8.3. Os itens destinados ao Ginásio de Esportes, sendo **Tabela de Basquete Hidráulica e Placares Eletrônicos** deverão ser entregues em até quinze (15) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 8.4. As empresas interessadas em participar do presente processo deverão apresentar catálogo contendo imagens e descrições dos itens solicitados.

9. DO PARCELAMENTO

- 9.1. Para atendermos a presente demanda do Ginásio Municipal é de suma importância que os itens sejam entregues de forma conjunta, os artigos que não forem destinados ao ginásio não precisam ser entregues de forma conjunta com os que serão utilizados.
- 9.2. No entanto para os itens que foram solicitados em mais de uma unidade todos devem ser entregues em um só lote.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A presente compra deseja contemplar a aquisição dos itens que são vitais para a utilização do Ginásio de Esportes Irmãos Braz Sinigaglia, idem adquirir artigos a fim de atender a demanda da Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.
- 10.2. Enfatizando que os itens não utilizados no Ginásio serão empregues nos eventos promovidos por essa Secretária, buscando proporcionar melhor funcionamento das atividades em que serão aplicados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1. Não se aplica, devido à os itens necessários serem instalados logo após aquisição, os demais serão armazenados em estoque por responsabilidade desta Secretária.

10



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCACAO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:34 - Documento Nº: 177404-5708 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177404-5708>



PMETP202400062

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1. Não se aplica, o presente processo não dependerá de outras contratações para execução. Visto que os processos 2022/102987 e 2023/04669 que se referem a reestruturação do Ginásio já estão em andamento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, todos os resíduos gerados pela instalação dos itens no Ginásio de Esportes serão encaminhados para o Aterro de Construção Civil e Resíduos de Poda e Varrição, já as embalagens serão separadas, acondicionadas e destinadas a coleta seletiva municipal.

14. DA CONCLUSÃO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

- 14.1. Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos materiais é primordial para o bom funcionamento dos eventos e competições que forem realizadas por essa Secretária.

Nova Andradina/MS, 06 de março de 2024.

Marcus Luiz Campiteli - 11819
Assistente Governamental



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:34 - Documento Nº: 177404-5708 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177404-5708>



PMETP202400062

TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCACAO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA

SÚMARIO

DO OBJETO.....	(03/04)
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	(04)
DO QUANTATIVO ESTIMADO.....	(05)
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	(05)
SUSTENTABILIDADE.....	(06)
CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	(06)
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.....	(06)
DO PAGAMENTO.....	(06)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	(06/07)



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA

1. DO OBJETO

- 1.1. Abertura de Procedimento para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos Esportivos para Ginásio de Esportes Municipal e Material Desportivo para Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.
- 1.2. Abaixo segue planilha com a identificação dos itens necessários e suas respectivas descrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PLACAR ELETRÔNICO	Fornecimento e instalação de 2 placares eletrônicos contendo as seguintes especificações e características físicas e elétricas: Modelo tela plana de apenas 5cm de espessura. - Caixa metálica com pintura automotiva na cor preta semi brilho. - Todos os dígitos de 15cm de altura cada Led com alta definição para todos os marcadores. - Visores frontais em acrílico fumê vermelho digital com proteção UV. - Dígitos em LED ultra brigar na cor vermelha com ótima visibilidade de qualquer posição do ginásio. - Teclado wireless (sem fio) com visor LCD luminoso. - Fonte de alimentação chaveada 127 ou 220. Volta com proteção automática contra circuito. - Circuitos eletrônicos com microcontroladora pic de última geração. - Baixíssimo consumo de energia elétrica por se tratar de tecnologia a Led. - Dois marcadores de pontuação de 0 a 199, progressivo e regressivo. - Dois marcadores de pedida de tempo para cada equipe com as letras "T" ao lado dos marcadores de pontuação. - Dois marcadores de faltas coletivas e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo. - Marcador de período e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo - Espaço para publicidade fixa adesivado com dimensão de 200x22cm. - Cronômetro programável para qualquer tempo de jogo de 00 a 99 minutos e segundos, e décimos de segundos progressivo e regressivo. - Tecla função segurança: está tecla somente apaga cronômetro sem parar o tempo, evitando-se assim um possível tumulto de invasão de quadra, pois nos últimos segundos de jogo o árbitro poderá encerrar a partida pelo cronômetro de mão enquanto isso no placar o tempo ainda não acabou. - Alarme automático com sirene ao final do tempo programado, ou manual a qualquer momento. - Seta eletrônica para pedida de tempo com campainha de 120DB. - Jornal eletrônico com memória para 7.000 caracteres para digitação do nome das equipes, escalações, avisos, comunicados, resultado dos últimos jogos, e publicidades em geral. - Caracteres alfanuméricos do jornal eletrônico com 15cm de altura cada em Led. - Teclado padrão de computador para o Jornal eletrônico com fácil reposição em qualquer eventualidade. - Todas as funções dos marcadores adesivado acima dos mesmos para uma melhor visualização. - Dimensão total de 204x122x5cm.
GRID DE TRELIÇA	Material em aço: aço de carbono (SAE 1088 FF) - Composição do KIT: 4 torres de 1,5m - 4 torres de 2,0m e 2 bases 50cmx50cm. - Perfis tubulares: Tubos 7/8 "-3/4", espessura tubular de 1,20mm, chapas 3mm, furação 80mm. - Acabamento: Zinco (galvanizado) - Solda: MIG - Dimensionais Backdrop Montado: 3,0 (H) x 4,0m (L) - Peso Total (montada): 50kg. - Nomenclatura: Q15. - Q aço. - 15: tamanho da seção (lado da torre) em



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCACAO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA

GUARDA - SOL	Item personalizado na cor branca e verde, impressão em policromia, nos dois lados externos (conforme manual de identidade visual da FUNAEL, com arte a ser solicitada antes do fornecimento do material), cobertura em lona emborrachada impermeável de forma a evitar tanto a passagem da luz solar quanto a passagem de água da chuva. Especificações Técnicas mínimas: Varetas de no mínimo 100cm em aço galvanizado alto teor de carbono, espessura 3,80mm, não enferruja, fator de proteção solar FPS 90, Haste central em alumínio estriado, para maior durabilidade a ventos laterais, bipartida em 24 mm hastes inferiores e 28 mm haste superior. Ajuste de altura em 2 níveis. Trava por pino e também com parafuso de aperto para dar maior fixação. Vãos respiráveis para a circulação de ar e para não voar com ventos fortes. Deverá ser na cor verde musgo e branca intercalada entre os gomos brancos deverá ser personalizado, o logotipo da FUNAEL, em cor e tamanho a ser definido pela CONTRATANTE; capa com alça tira colo em tecido impermeável.
TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA	Par de tabela de basquete hidráulica móvel acoplada com rodas em borracha para locomoção e sapatas para fixar ao chão, e com cronometro de 24 segundos acoplado em cada tabela. - Especificação: com recuo de 3,20 MT; conforme novas regras exigidas pela C.B.B; - Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo) Altura: 3,95MT/ Comprimento: 6,41; Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar) : Altura: 1,55mt - Largura: 1,80mt. - Comprimento: 5,47mt. Peso: 1800kg, padrão Vittal ou superior com aro retrátil em aço carbono molas em aço e tabela de vidro temperado 10mm.
CAIXA TÉRMICA DE 360L	Caixa térmica 360L, estrutura em polietileno de alto impacto, tampa articulada com dobradiça, alça bidirecionais que se protejam para fora, 02 rodízios para facilitar transporte. - Caixa personalizada com as cores e símbolos da FUNAEL, escola da arte por responsabilidade da CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição presente nesse Termo de Referência faz-se necessária para o desenvolvimento da revitalização do Ginásio Municipal de Nova Andradina e busca atender a demanda da Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer com itens que serão utilizados no espaço após o término da obra e outros que posteriormente serão empregados na realização de eventos esportivos.
- 2.2. A reforma será benéfica pois o Ginásio pode se tornar um centro comunitário onde as pessoas se reúnem não apenas para praticar esportes, mas também para participar de eventos, programas educacionais, atividades recreativas e outras iniciativas que fortalecem os laços sociais na comunidade.
- 2.3. O ginásio de esportes pode ser uma medida positiva que não apenas beneficia os indivíduos diretamente envolvidos na prática esportiva, mas também a comunidade como um todo, promovendo saúde, inclusão social, desenvolvimento comunitário e crescimento econômico.



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA

3. DO QUANTATIVO ESTIMADO

- 3.1. A quantidade dos itens que serão empregues no Ginásio foi determinada através de programação elaborada pelo Diretor de Esportes de Nova Andradina Sr. Willian Moraes junto com o Sr. Júlio Cesar Secretário de Infraestrutura de Nova Andradina.
- 3.2. O quantitativo dos itens a serem utilizados fora da obra foram pensados pelo Diretor de Eventos Sr. Joari Martins, visto que o mesmo sempre está presente nos eventos promovidos pela Secretária e consegue visualizar a necessidade de melhoria que cada um desses apresenta.
- 3.3. Aqui apresentamos a quantidade, através de planilha.

ITEM	QUANT.
Placares Eletrônicos	2
GRID	2
Guarda Sol	12
Tabela de Basquete Hidráulica	2
Caixa Térmica	3

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme justificado do Estudo Técnico Preliminar subitem 6 (seis) a solução mais adequada é a alternativa de N°3 onde verificamos a seguinte proposta:
- 6.2. “Aquisição dos itens através de compra. Após o término da obra e com a entrega dos itens o Ginásio atenderá a demanda dos municípios e as competições que buscam utilizar o local, os artigos que não forem direcionados ao Ginásio, serão recebidos, armazenados e utilizados logo após o início dos eventos esportivos promovidos pela Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.
- 6.3. Após revisar os dados apresentados, a Secretaria reconhece que a melhor solução é a alternativa número 3. A aquisição dos bens é crucial para atender às necessidades do Ginásio de Esportes Irmãos Braz Sinigaglia, sendo a única capaz de suprir a demanda requerida”.



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCACAO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, todos os resíduos gerados pela instalação no Ginásio de Esportes serão encaminhados para o Aterro de Construção Civil e Resíduos de Poda e Varrição, já as embalagens serão separadas, acondicionadas e destinadas a coleta seletiva municipal.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Para atendermos a presente demanda da reforma do Ginásio Municipal é de suma importância que os itens sejam entregues de forma conjunta, os artigos que não forem destinados ao ginásio não precisam ser entregues de forma conjunta com os que serão utilizados.
- 6.2. No entanto para os itens que foram solicitados em mais de uma unidade todos devem ser entregues em um só lote.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 7.1. Os produtos devem ser fabricados com materiais que atendam a requisitos específicos de qualidade e segurança, não colocando em risco os praticantes e munícipes que vierem a utilizar os materiais.
- 7.2. Todos os itens adquiridos são acompanhados de garantia do fabricante, sendo que essa pode variar de 3(três) à 24(vinte e quatro) meses.
- 7.3. Os itens destinados ao Ginásio de Esportes, sendo **Tabela de Basquete Hidráulica e Placares Eletrônicos** deverão ser entregues em até quinze (15) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 7.4. As empresas interessadas em participar do presente processo deverão apresentar catálogo contendo imagens e descrições dos itens solicitados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a data de emissão da nota fiscal.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Nome	Matrícula



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA

SEMEC	Marcus Luiz Campiteli	11819
SEMEC	Thaís Barbosa Beltran	5029
SEMEC	Bruna Delavalentina Bizache	12116
Requisitante	Fiscal de Contrato	Matrícula
SEMEC	Willian da Silva Moraes	6969
SETOR	Agente de Contratação	Matrícula
Licitação	Osmar Ferreira da Nobrega	9887

Nova Andradina MS, 06 de março de 2024



Assinado com senha por MARCUS LUIZ DA SILVA CAMPITELI - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, BRUNA DELAVALENTINA BIZACHE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC, GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI - SECRETARIO / SEMEC, THAIS BARBOSA DA SILVA BELTRAM - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC e WILLIAN DA SILVA MORAES - PROFISSIONAL DE EDUCACAO / FUNAEL.
Data: 07/03/2024 07:40:44 - Documento Nº: 177408-3950 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177408-3950>



PMTER202400060

SIGA


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 03.173.317/0001-18
Telefone: (67) 3441-1250
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina MS
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2024 - PE
Processo Administrativo: 2494/2024
Data do Processo: 19/04/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UN	1803090 966	Placar Eletrônico - Ginásio. - PLACAR ELETRÔNICO - Fornecimento e instalação de 2 placares eletrônicos contendo as seguintes especificações e características físicas e elétricas. Modelo tela plana de apenas 5cm de espessura. - Caixa metálica com pintura automotiva na cor preta semi brilho. - Todos os dígitos de 15cm de altura cada ledcom alta definição para todos os marcadores. - Visores frontais em acrílico fumê vermelho digital com proteção UV. - Dígitos em LED ultra brigar na cor vermelha com ótima visibilidade de qualquer posição do ginásio. - Teclado wireless (sem fio) com visor LCD luminoso. - Fonte de alimentação chaveada 127 ou 220 volta com proteção automática contra circuito. - Circuitos eletrônicos com microcontroladora pic de última geração. - Baixíssimo consumo de energia elétrica por se tratar de tecnologia a led. - Dois marcadores de pontuação de 0 a 199, progressivo e regressivo. - Dois marcadores de pedida de tempo para cada equipe com as letras "T" ao lad dos marcadores de pontuação. - Dois marcadores de faltas coletivas e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo. - Marcador de período e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo - Espaço para publicidade fixa adesivado com dimensão de 200x22cm. - Cronômetro programável para qualquer tempo de jogo de 00 a 99 minutos e segundos, e décimos de segundos progressivo e regressivo. - Tecla função segurança: está tecla somente apaga cronômetro sem parar o tempo, evitando-se assim um possível tumulto de invasão de quadra, pois nos últimos segundos de jogo o árbitro poderá encerrar a partida pelo ser cronômetro de mão enquanto isso no placar o tempo ainda não acabou. - Alarme automático com sirene ao final do tempo programado, ou manual a qualquer momento. - Seta eletrônica para pedida de tempo com campainha de 120DB. - Jornal eletrônico com memória para 7.000 caracteres para digitação do nome das equipes,	16.596,6700	33.193,34

escalações, avisos, comunicados, resultado dos últimos jogos, e publicidades em geral.
 - Carácteres alfanuméricos do jornal eletrônico com 15cm de altura cada em led.
 - Teclado padrão de computador para o Jornal eletrônico com fácil reposição em qualquer eventualidade.
 - Todas as funções dos marcadores adesivado acima dos mesmos para uma melhor visualização.
 - Dimensão total de 204x122x5cm.

2	1,000	UN	1803090 967	GRID DE TRILIÇA KIT TRAVE BOX TRUPS MEDINDO 4X3. - GRID DE TRELIÇA - Material em aço: aço de carbono (SAE 1088 FF) - Composição do KIT: 4 torres de 1,5m - 4 torres de 2,0m e 2 bases 50cmx50cm. - Perfis tubulares: Tubos 7/8 "- 3/4", espessura tubular de 1,20mm, chapas 3mm, furação 80mm. - Acabamento: Zinco (galvanizado) - Solda: MIG - Dimensionais Backdrop Montado: 3,0 (H) x 4,0m (L) - Peso Total (montada): 50kg. - Nomenclatura: Q15. - Q aço. - 15: tamanho da seção (lado da torre) em cm.	3.950,0000	3.950,00
3	12,000	UN	1803090 968	GUARDA SOL - GUARDA SOL - Item personalizado na cor branca e verde, impressão em policromia, nos dois lados externos (conforme manual de identidade visual da FUNAEL, com arte a ser solicitada antes do fornecimento do material), cobertura em lona emborrachada impermeável de forma a evitar tanto a passagem da luz solar quanto a passagem de água da chuva. Especificações Técnicas mínimas: Varetas de no mínimo 100cm em aço galvanizado alto teor de carbono, espessura 3,80mm, não enferruja, fator de proteção solar fps 90, Haste central em alumínio estriado, para maior durabilidade a ventos laterais, bipartida em 24 mm hastes inferior e 28 mm haste superior. Ajuste de altura em 2 níveis. Trava por pino e também com parafuso de aperto para dar maior fixação. Vãos respiráveis para a circulação de ar e para não voar com ventos fortes. Deverá ser na cor verde musgo e branca intercalada entre os gomos brancos deverá ser personalizado, o logotipo da FUNAEL, em cor e tamanho a ser definido pela CONTRATANTE; capa com alça tiracoloem tecido impermeável.	4.001,8200	48.021,84
4	1,000	UN	1803090 969	TABELA HIDRÁULICA DE BASQUETE - TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA - Par de tabela de basquete hidráulica móvel acoplada com rodas em borracha para locomoção e sapatas para fixar ao chão, e com cronometro de 24 segundos acoplado em cada tabela. - Especificação: com recuo de 3,20 MT; conforme novas regras exigidas pela C.B.B; - Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo) Altura: 3,95MT/ Comprimento: 6,41; Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar) : Altura: 1,55mt - Largura: 1,80mt. - Comprimento: 5,47 mt. Peso: 1800kg, padrão Vittaly ou superior com aro retrátil em aço carbono molas em aço e tabela de vidro temperado 10mm.	51.225,0000	51.225,00
5	3,000	UN	1803090 970	CAIXA TÉRMICA - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica 360L, estrutura em polietileno de alto impacto, tampa articulada com dobradiça, alça bidirecionais que se protejam para fora, 02 rodízios para facilitar o transporte. - Caixa personalidade com as cores e simbolos da FUNAEL, escola da arte por responsabilidade da CONTRATANTE.	5.443,2900	16.329,87

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	152.720,05
----------------------------------	--	--	--	--------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21 / 2024

Processo Administrativo: 2494 / 2024
Data do Processo Adm.: 19/04/2024
Processo Licitatório: 2494 / 2024
Data do Processo:

Fornecedor:		E-mail:	
Endereço:		Contato:	
Cidade:		Estado:	
CNPJ / CPF:		Inscrição Estadual:	
Validade da Proposta:		Prazo Entrega/Exec.:	
		Condições de Pagamento:	

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	1803090966	UN	PLACAR ELETRÔNICO - Fornecimento e instalação de 2 placares eletrônicos contendo as seguintes especificações e características físicas e elétricas. Modelo tela plana de apenas 5cm de espessura. - Caixa metálica com pintura automotiva na cor preta semi brilho. - Todos os dígitos de 15cm de altura cada ledcom alta definição para todos os marcadores. - Visores frontais em acrílico fumê vermelho digital com proteção UV. - Dígitos em LED ultra brigar na cor vermelha com ótima visibilidade de qualquer posição do ginásio. - Teclado wireless (sem fio) com visor LCD luminoso. - Fonte de alimentação chaveada 127 ou 220 volta com proteção automática contra circuito. - Circuitos eletrônicos com microcontroladora pic de última geração. - Baixíssimo consumo de energia elétrica por se tratar de tecnologia a led. - Dois marcadores de pontuação de 0 a 199, progressivo e regressivo. - Dois marcadores de pedida de tempo para cada equipe com as letras "T" ao lad dos marcadores de pontuação. - Dois marcadores de faltas coletivas e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo. - Marcador de período e sets de 0 a 9, progressivo e regressivo - Espaço para publicidade fixa adesivado com dimensão de 200x22cm. - Cronômetro programável para qualquer tempo de jogo de 00 a 99 minutos e segundos, e décimos de segundos progressivo e regressivo. - Tecla função segurança: está tecla somente apaga cronômetro sem parar o tempo, evitando-se assim um possível tumulto de invasão de quadra, pois nos últimos segundos de jogo o árbitro poderá encerrar a partida pelo ser cronômetro de mão enquanto isso no placar o tempo ainda não acabou. - Alarme automático com sirene ao final do tempo programado, ou manual a	2			

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21 / 2024	
	Processo Administrativo: 2494 / 2024 Data do Processo Adm.: 19/04/2024 Processo Licitatório: 2494 / 2024 Data do Processo:	
		Folha: 2 / 3

			qualquer momento.	- Seta eletrônica para pedida de tempo com campainha de 120DB.			
			- Jornal eletrônico com memória para 7.000 caracteres para digitação do nome das equipes, escalações, avisos, comunicados, resultado dos últimos jogos, e publicidades em geral.				
			- Caracteres alfanuméricos do jornal eletrônico com 15cm de altura cada em led.				
			- Teclado padrão de computador para o Jornal eletrônico com fácil reposição em qualquer eventualidade.	- Todas as funções dos marcadores adesivado acima dos mesmos para uma melhor visualização.			
				- Dimensão total de 204x122x5cm.			
2	1803090967	UN	GRID DE TRELIÇA - Material em aço: aço de carbono (SAE 1088 FF) - Composição do KIT: 4 torres de 1,5m - 4 torres de 2,0m e 2 bases 50cmx50cm. - Perfis tubulares: Tubos 7/8 "-3/4", espessura tubular de 1,20mm, chapas 3mm, furação 80mm. - Acabamento: Zinco (galvanizado) - Solda: MIG - Dimensionais Backdrop Montado: 3,0 (H) x 4,0m (L) - Peso Total (montada): 50kg. - Nomenclatura: Q15. - Q aço. - 15: tamanho da seção (lado da torre) em cm.	1			
3	1803090968	UN	GUARDA SOL - Item personalizado na cor branca e verde, impressão em policromia, nos dois lados externos (conforme manual de identidade visual da FUNAEL, com arte a ser solicitada antes do fornecimento do material), cobertura em lona emborrachada impermeável de forma a evitar tanto a passagem da luz solar quanto a passagem de água da chuva. Especificações Técnicas mínimas: Varetas de no mínimo 100cm em aço galvanizado alto teor de carbono, espessura 3,80mm, não enferruja, fator de proteção solar fps 90, Haste central em alumínio estriado, para maior durabilidade a ventos laterais, bipartida em 24 mm hastes inferior e 28 mm haste superior. Ajuste de altura em 2 níveis. Trava por pino e também com parafuso de aperto para dar maior fixação. Vãos respiráveis para a circulação de ar e para não voar com ventos fortes. Deverá ser na cor verde musgo e branca intercalada entre os gomos brancos deverá ser personalizado, o logotipo da FUNAEL, em cor e tamanho a ser definido pela CONTRATANTE; capa com alça tiracoloem tecido impermeável.	12			
4	1803090969	UN	TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA - Par de tabela de basquete hidráulica móvel acoplada com rodas em borracha para locomoção e sapatas para fixar ao chão, e com cronometro de 24 segundos acoplado em cada tabela. - Especificação: com recuo de 3,20 MT; conforme novas regras exigidas pela C.B.B; - Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo) Altura: 3,95MT/ Comprimento: 6,41; Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar) : Altura: 1,55mt - Largura: 1,80mt. - Comprimento: 5,47 mt. Peso: 1800kg, padrão Vitaly ou superior com aro retrátil em aço carbono molas em aço e tabela de vidro	1			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21 / 2024

Processo Administrativo: 2494 / 2024
Data do Processo Adm.: 19/04/2024
Processo Licitatório: 2494 / 2024
Data do Processo:

5 1803090970 UN CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica 360L, estrutura em polietileno de alto impacto, tampa articulada com dobradiça, alça bidirecionais que se protejam para fora, 02 rodízios para facilitar o transporte. - Caixa personalidade com as cores e símbolos da FUNAEL, escola da arte por responsabilidade da CONTRATANTE.

3

Local e Data:,/...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ANEXO XI – MINUTA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nova Andradina -MS, 22 de abril de 2024

Osmar Ferreira da Nobrega
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____
_____, CNPJ/MF nº _____
_____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, autorizado pelo Processo Administrativo nº 009/2024.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Processo Administrativo PM-ADM2024/2494

....., inscrito no
CNPJ/MF sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do
CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art.
14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA ANDRADINA E A
EMPRESA_____, EM
DECORRÊNCIA Do Pregão
Eletrônico Nº 2 1/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.863/0001-30, estabelecido à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal **Giuliana Masculi Pokrywieck**, o(a) Senhor(a) *[inserir nome do titular ou substituto]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*; e de outro lado a empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos para Ginásio de Esportes Municipal e Material Desportivo para Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

22 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

23 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

2.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

24 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

25 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

26 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

27 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

28 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

29 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação

acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, conforme indicação da secretaria solicitante, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

4.4 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.5 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.6 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

4.7 Do Recebimento

4.7.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.8 Da Garantia

Os produtos devem ser fabricados com materiais que atendam a requisitos específicos de qualidade e segurança, não colocando em risco os praticantes e munícipes que vierem a utilizar os materiais. Os itens adquiridos deverão conter garantia do fabricante, sendo que essa pode variar de 3(três) à 24(vinte e quatro) meses.

4.9 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 1.500.0000

Cód. Reduzido – 81;

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 1.500.0000

Cód. Reduzido – 76.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.10 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.13 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

91 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

92 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

93 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

94 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:

	a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal

3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

12.1.2 Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art.22 da Lei nº 14.133/2021, somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R\$ 239.624.058,14) e este contrato ter como objeto *“Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos para Ginásio de Esportes Municipal e Material Desportivo para Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer”* que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeira serão analisados conforme a demanda

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
XX

Secretario(a) Municipal de Educação Cultura e Esporte
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº
_____. **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº
006/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto
nos §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____
_____**DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº**
21/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

- a.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c.** Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 21/2024

Processo nº: **PM-ADM-2024/2494**

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante